



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA

Avenida Miguel Costa nº 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN

CNPJ: 09.394.883/0001-36 / CEP: 59.250-000

Fone: (84) 3255.0001 – e-mail: cmsesn@outlook.com.br

PARECER JURÍDICO

Trata o presente Processo, sobre a autorização para Filiação à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, para o exercício de 2020, pelo valor mensal de R\$430,00 (quatrocentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R\$5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

Em observância aos autos, assim como analisando os documentos existentes, percebe-se que existe viabilidade jurídica e técnica para formalização do procedimento, devendo o mesmo ser realizado por meio do procedimento administrativo na modalidade de inexigibilidade de licitação conforme preceitua o Artigo 25, II, da Lei Federal nº 8666/93, que prevê:

“Art. 25, II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Percebe-se que a hipótese de inexigibilidade para contratação da empresa é a mais correta, visto ser a única que reúna as documentações e capacitações necessárias para realização do serviço.

Desta forma essa Assessoria Jurídica, indica pela procedência do certame.

Após apresentação da documentação apresentada, e Declaração já emitida pela Setor Financeiro que informa a existência de disponibilidade orçamentária, encaminhamos ao Gabinete da Presidente para autorização da despesa e continuidade do feito.

À consideração da Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Senador Elói de Souza/RN, 08 de janeiro de 2020

Thyago Amorim Silva Candido de Araújo
OAB/RN nº 7288/RN
Assessor Jurídico